

“Altera o Quadro 1 do Anexo V da Lei Complementar nº. 893/2006 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Alexânia, por seus representantes, aprovou e eu, Maria Aparecida Gomes Lima, Prefeita Municipal de Alexânia, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. – O Quadro 1 (Quadro dos Parâmetros de Parcelamento para as Diversas Zonas das Áreas Urbanas de Alexânia – exceto condomínios) do Anexo V da Lei Complementar 893/2006 que “Dispõe sobre o Parcelamento, o Uso e a Ocupação do Solo Urbano e sobre as Zonas localizadas nas áreas urbanas do Município de Alexânia” passará a vigorar com as seguintes alterações:

ZONAS	LOTE MÍNIMO (m ²)	TESTADA MÍNIMA (m)
Zona de Uso Misto 1 – ZUM 1	180,00	5,00
Zona de Uso Misto 2 – ZUM 2	180,00	5,00
Zona de Uso Misto 3 – ZUM 3	180,00	5,00
Zona de Uso Misto – ZUM	180,00	5,00
Zona Urbana de Uso Habitacional – ZUHA	180,00	5,00
Zona Especial de Interesse Social – ZEIS	180,00	5,00
Zona de Urbanização Prioritária 1 – ZUP 1	180,00	5,00
Zona de Urbanização Prioritária 2 – ZUP 2	180,00	5,00
Zona de Urbanização Prioritária 3 – ZUP 3	180,00	5,00
Zona de Urbanização Prioritária – ZUP	180,00	5,00
Zona Especial de Urbanização Prioritária 1 – ZUPE 1	180,00	5,00
Zona Especial de Urbanização Prioritária 2 – ZUPE 2	180,00	5,00
Zona Especial de Interesse Paisagístico e Ambiental – ZEIPA	NÃO SE APLICA	
Zona de Interesse do Patrimônio Histórico e Cultural – ZIPHC	NÃO SE APLICA	
Zona Urbana de Uso Controlado – ZUUC	180,00	5,00
Zona Industrial – ZIN	600,00	20,00



Art. 2º. – Em se tratando de situação de fato e já consolidada poderá ser aprovado parcelamento de área inferior à contida no Quadro de Parcelamento, obedecidos os seguintes requisitos:

I – o parcelamento não poderá contrariar o módulo mínimo elencado pela Lei Federal nº. 6.766/79;

II – deverá ser juntado ao Procedimento Administrativo referente ao parcelamento/desmembramento Parecer Técnico exarado por profissional competente.

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de junho do ano de 2.009.



Maria Aparecida Gomes Lima
Prefeita Municipal

Publicado nesta data mediante afixação no
Placar de Avisos da Prefeitura Municipal.
Alexânia, GO., 10/06/09



Secretário Administrativo